



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Corregedoria-Geral da Justiça

**V CONCURSO PÚBLICO PARA OUTORGA E DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E
REGISTRAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

(EDITAL Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 - REPUBLICADO EM 18 DE JANEIRO DE 2021 – INCLUSÃO DE SERVENTIAS – REABERTURA DE INSCRIÇÕES)

PORTARIA Nº 012/2023 - Homologação da classificação final do Concurso

Homologa a classificação final dos candidatos aprovados, em ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), do V Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Desembargador Sérgio Fernandes Martins, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 152, inciso XLVIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, c.c. o item 15.2 do Edital de reabertura do V Concurso Público para Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul nº 001/2019,

CONSIDERANDO a finalização de todas as etapas do certame, com o escoamento do prazo recursal em relação aos resultados finais e às classificações dos candidatos aprovados em ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção), sem que houvesse interposição de recurso;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, após esgotado o prazo recursal, a classificação final dos candidatos aprovados ambos os critérios de ingresso (provimento e remoção) do V Concurso para Outorga e Delegação de Serviços Notariais e Registrais do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme ordem de classificação.

§ 1º A classificação final dos aprovados, pelo critério de ingresso por provimento, está dividida em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos para vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e, a segunda, somente a classificação deste últimos, nos termos dispostos no item 13.8 do Edital, conforme os anexos abaixo especificados:

- I - Anexo I - Classificação Final do Critério Provimento, inclusive Pcd;
- II - Anexo II - Classificação Final do Critério Provimento - Pcd;
- III - Anexo III - Classificação Final do Critério Remoção - Geral.

2º A classificação final dos candidatos aprovados pelo critério de ingresso por remoção está consolidada apenas em uma única lista em razão da ausência de aprovados nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

Art. 2º A convocação dos candidatos para a sessão de escolha das serventias será feita por instrumento convocatório próprio, de acordo com as regras previstas no edital de reabertura nº 001/2019 e publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à realização desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 16 de agosto de 2023.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça de MS
(assinado digitalmente)